



# Prefeitura Municipal de Auriflama

## CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AURIFLAMA

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482-9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

### EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR N.º 01/15

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AURIFLAMA, através de seu Presidente: **RENATO MARINHO DOS SANTOS**, e dos membros: **JAQUELINE DE PAULO BARBEIRA** e **SILVIO HELENO MARTINEZ**, designados na ata da reunião do CMDCA, ocorrida em 07 de agosto de 2014, bem como a Sra. **IVANILDE DELLA ROVERI RODRIGUES**, Prefeita Municipal de Auriflama, Estado de São Paulo, e a Sra. **SANDRA MARIA PEREIRA**, Diretora do Departamento de Assistência e Promoção Social, por determinação legal prevista no art. 33, § 5º da Lei n.º: 2.092/13 e assim no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 37, CF, **TORNAM PÚBLICO QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PRÉ-CANDIDATURA E EVENTUAL PROVIMENTO DE 05 (CINCO) MEMBROS TITULARES DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**, e respectivos suplentes, cujo mandato irá de 10 de janeiro de 2016 a 10 de janeiro de 2020, respeitando as disposições previstas na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, mais especialmente de seu art. 139, nas regulamentações pertinentes e especialmente pelo que dispõe a Lei Municipal n.º: 2.092, de 03 de abril de 2013, em especial do art. 26 e seguintes.

A execução do *Processo seletivo* por meio do recebimento das inscrições, a organização, a aplicação e a avaliação das provas e as aulas e palestras serão realizadas pela coordenação técnico-administrativa da: **PÚBLICA CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S LTDA**, enquanto o processo eleitoral correrá por conta do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e da Prefeitura Municipal de Auriflama, tudo sob a fiscalização do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Assim, encerradas as considerações deste preâmbulo, seguem as demais considerações capituladas neste Edital, a saber:

#### 1. DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DO MANDATO:

1.1. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o art. 37, XVI e XVII, CF, Lei n.º: 8069/90 e Resolução 139/10 do CONANDA, não constituindo-se o seu desempenho qualquer relação empregatícia com o Poder Público Municipal.

1.2. O Conselho Tutelar é composto de 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes que terão mandato com início em 10 de janeiro de 2016 e término em 10 de janeiro de 2020, conforme tabela abaixo:

Função Pública	Vaga(s)	Carga Horária	Vencimentos (Remuneração)	Escolaridade e outras exigências
CONSELHEIRO TUTELAR	05	Dedicação Exclusiva	R\$ 1.138,43	Nível Médio

1.3. O Conselheiro Tutelar terá assegurada a percepção aos seguintes direitos:

- gratificação natalina;
- férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
- licença-maternidade;
- licença-paternidade;
- licença para tratamento de saúde;
- eventual inclusão em plano de saúde oferecido pelo Poder Público;
- inclusão no regime geral de Previdência Social.



# Prefeitura Municipal de Auriflama

## CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AURIFLAMA

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482-9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

1.4. Poderão ainda os Conselheiros Tutelares perceberem eventuais diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de Auriflama participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes; bem como nas situações de representação do Conselho, desde que devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; consoante às normas vigentes para a concessão do benefício aos servidores municipais, custeadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.5. As atribuições referentes às funções de Conselheiro Municipal, sem prejuízo das definidas no Estatuto da criança e do adolescente, em Resoluções do CONANDA e do Regimento interno do Conselho, sempre na busca de zelar pelo efetivo atendimento dos direitos da criança e do adolescente, são:

- a) atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, todos da Lei n.º: 8.069/90;
- b) atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, do mesmo estatuto;
- c) promover a execução de suas decisões, podendo para tanto requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- d) encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente ou representar para ações para efeito de perda ou suspensão do poder familiar;
- e) encaminhar ou representar a autoridade judiciária os casos de sua competência;
- f) providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- g) expedir notificações, requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando se fizer necessário;
- h) assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- i) representar em nome da pessoa e da família, contra violação de direitos previstos no art. 220, § 3º, II, CF;
- j) elaborar o seu regimento interno;
- k) velar pela autonomia do Conselho Tutelar e de suas ações, nos termos legais.

1.6. São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

- a) reconhecida e ilibada idoneidade moral;
- b) idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) ter residência fixa em Auriflama há mais de 02 (dois) anos;
- d) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- e) possuir escolaridade mínima equivalente ao ensino médio completo;
- f) não ter sofrido pena de mandato de conselheiro tutelar;
- g) não exercer mandato político;
- h) ter frequência de 100% de curso prévio sobre política de atendimento a criança e adolescente, e após obter aprovação em prova de conhecimento.

1.7. Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: cometimento de crimes, de atos de improbidade administrativa, de perturbação da ordem, de uso ou envolvimento com drogas, de atos desabonadores quanto a dignidade do trabalho, de exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos ou ainda quaisquer outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.



# Prefeitura Municipal de Auriflama

## CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AURIFLAMA

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482-9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

### 2. DAS FASES DE SELEÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES:

2.1. O processo de seleção dos Conselheiros Tutelares, obedecerão 04 (quatro) fases distintas, a saber:

I – Primeira fase: Compreende as inscrições, a entrega de documentações, a publicação oficial dos nomes dos pré-candidatos, a análise documental pelo Ministério Público e pelo CMDCA – Conselho Municipal da Criança do adolescente, finalizando com a publicação da homologação dos nomes dos pré-candidatos;

II – Segunda fase: Inicia-se com a participação em 100% do Curso básico em políticas da criança e do adolescente e, encerra-se com o resultado final homologado do Processo Seletivo já declarando assim, oficialmente os candidatos;

III – Terceira fase: Tem início com a campanha eleitoral, passando pelas eleições, seu prazo recursal e convocação para capacitação básica;

IV – Quarta fase: Capacitação Básica de Conselheiros Tutelares.

2.2. A *PÚBLICA CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S LTDA* tem atuação direta nas fases 1ª, 2ª e 4ª, não sendo interveniente de forma alguma na fase eleitoral a não ser se convocada para eventual assessoria.

2.3. O cronograma previsto do Processo de seleção dos Conselheiros Tutelares está disposto no **ANEXO I** deste.

### 3. DA INSCRIÇÃO À PRE-CANDIDATURA DE CONSELHEIRO TUTELAR:

#### 3.1. Das condições para inscrição:

3.1.1. Ressalvadas as condições específicas, o pretense candidato antes de efetuar a inscrição deverá tomar conhecimento de todo o conteúdo do Edital e certificar-se de que possui os requisitos exigidos para tal função pública, sendo que a inscrição interpretar-se-á como conhecimento e aceitação total e irrenunciável das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.1.2. O ato de inscrição, e conseqüentemente a inscrição, é pessoal e intransferível, tornando o candidato responsável pelas declarações prestadas, sendo que, constatada qualquer falsidade ou inexatidão dos dados constantes do formulário de inscrição, a qualquer tempo, sujeitará ao cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.1.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente através do endereço eletrônico [www.concursospublica.com.br](http://www.concursospublica.com.br) com link também na página [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br).

3.1.4. As informações e publicações do *Processo Seletivo* de que trata este Edital serão efetuadas nos endereços eletrônicos [www.concursospublica.com.br](http://www.concursospublica.com.br) e [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br), bem como no mural edilício da Prefeitura Municipal de Auriflama.

3.1.5. Não serão deferidas inscrições *via internet* não recebidas por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.

3.1.6. Em nenhuma hipótese haverá inscrição provisória, condicional ou extemporânea, bem como não são admitidas inscrições por fax, pelo correio ou qualquer outro meio eletrônico. Não serão aceitas inscrições intempestivas ou faltando documentos.



# Prefeitura Municipal de Auriflama

## CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AURIFLAMA

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482-9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

### **3.2. Período, local e horário das Inscrições:**

3.2.1. **Período:** de 06 de abril de 2015 a 17 de abril de 2015.

3.2.2. **Local:** Exclusivamente pela INTERNET, pelo link específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico: [www.concursospublica.com.br](http://www.concursospublica.com.br) ou por redirecionamento para este através de link na página da Prefeitura Municipal de Auriflama/SP.

3.2.3. **Horário:** A partir da 00:00 (zero) hora do dia 06 de abril de 2015 até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17 de abril de 2015, pela internet.

3.2.4. **Da entrega de documentação:** O candidato, munido de toda a documentação necessária, deverá no período de inscrições referido e compreendido entre 06/04/15 a 17/04/15, protocolar sua documentação na sede da Prefeitura Municipal de Auriflama.

### **3.3. Da entrega da documentação relativa a inscrição:**

3.3.1. Após sua inscrição pela internet, o candidato deverá preencher a “capa de processo” prevista no **ANEXO III**, colar sua foto 3X4 no local indicado, imprimi-la e anexar a mesma em ordem os seguintes documentos:

- a) Cópia de comprovante de cadastramento via internet enviado ao e-mail do pré-candidato;
- b) CPF e Carteira de Identidade;
- c) Diploma, certificado ou atestado de conclusão da escolaridade exigida;
- d) Documento consonante com este Edital para o exercício das funções;
- e) Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- f) Cópia de Certificado do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cópia de Certidão de nascimento/casamento ou documento que comprove união estável;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (se tiver);
- i) Cópia de Folha de Rosto da Carteira de trabalho (número e identificação);
- j) Cartão de PIS/PASEP se tiver;
- k) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- l) Declaração de bens (Declaração de Imposto de Renda), ou declaração efetuada conforme a legislação do imposto de renda;
- m) Certidões de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e/ou comitantemente do Estado membro que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, e pelo Departamento de Polícia Federal;
- n) Certidão de Cartório de Ofício Judicial Civil onde teve seu domicílio nos últimos 05 (cinco) anos que conste eventuais Processos em seu nome. Caso seja positiva, juntar certidão de objeto e pé;
- o) Se aposentado, apresentação de cópia da concessão de aposentadoria;
- p) Documentos que comprovem inequivocamente residir no Município há mais de dois anos.

3.3.2. A não apresentação dos documentos exigidos no item anterior implica na eliminação automática do processo de seleção.

3.3.3. Não haverá, em hipótese alguma devolução dos documentos que instruírem o processo de seleção e quiçá eventual e futura nomeação e posse.



# Prefeitura Municipal de Auriflamma

## CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AURIFLAMA

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflamma/SP – Fone/Fax: (17) 3482-9000 [www.auriflamma.sp.gov.br](http://www.auriflamma.sp.gov.br)

3.3.4. Os dados relativos a esta documentação terão caráter sigiloso e serão objeto de avaliação pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e pelo CMDC – Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente em decisão irrecorrível.

3.3.5. A entrega de tais documentos não ilide o Ministério Público do Estado de São Paulo ou o CMDCA Municipal de requerer outros a fim de que se comprovem situações passíveis de investigação social, nem a realização de eventuais diligências.

### **3.4. Da publicidade e divulgação dos atos oficiais:**

3.4.1. A divulgação do Edital do *Processo de seleção* será da seguinte forma:

a) O Extrato do Edital será publicado no Jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Auriflamma e/ou em Jornal de circulação Regional;

b) O Edital completo e todos os atos posteriores necessários à realização do Processo Seletivo em questão serão publicados no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Auriflamma-SP, e nos endereços eletrônicos: [www.concursospublica.com.br](http://www.concursospublica.com.br) e [www.auriflamma.sp.gov.br](http://www.auriflamma.sp.gov.br). A listagem de candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, eventual resultado parcial (caso exista), resultado final, e a homologação do resultado final serão publicados em jornal de circulação local/regional, além dos endereços eletrônicos: [www.concursospublica.com.br](http://www.concursospublica.com.br) e [www.auriflamma.sp.gov.br](http://www.auriflamma.sp.gov.br).

c) Eventuais informações, demais atos ou procedimentos que não constem dos itens anteriores poderão ser publicados no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Auriflamma bem como nos endereços eletrônicos: [www.concursospublica.com.br](http://www.concursospublica.com.br) e [www.auriflamma.sp.gov.br](http://www.auriflamma.sp.gov.br).

3.4.2. Não haverá avisos pelo correio dos atos, e presumir-se-ão cientificados os candidatos de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital pelos meios de divulgação mencionados.

## **4. DAS OBSERVAÇÕES SOBRE EVENTUAIS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:**

4.1. Não serão oferecidas vagas exclusivas para portadores de deficiência física, uma vez que não existe número de vagas suficientes a estabelecer o coeficiente de 5% (cinco por cento), maior que pelo menos uma vaga inteira, determinado por Lei, porém os mesmos poderão, nos termos da Lei, e, para fins de participação, requerer por escrito e fundamentadamente, prova especial bem como o aporte necessário a feita da prova, e comprovando sua deficiência, instruído em Laudo médico fundamentado com detalhamento do CID, das limitações, emitido em no máximo 30 (trinta) dias da inscrição, a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Auriflamma até o último dia de inscrição.

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:**

5.1. A divulgação das inscrições será dada a conhecer por meio de Edital, no qual constarão as inscrições deferidas e indeferidas, no Mural Edifício da Prefeitura Municipal de Auriflamma e nos endereços eletrônicos [www.concursospublica.com.br](http://www.concursospublica.com.br) e [www.auriflamma.sp.gov.br](http://www.auriflamma.sp.gov.br).

5.2. O Edital de homologação, com a respectiva relação dos candidatos inscritos e homologados, será publicado no prazo estipulado no cronograma de eventos deste Edital.

5.2. O pré-candidato que tiver sua inscrição homologada na 1ª fase, deverá participar do curso básico em políticas públicas da criança e do adolescente, e participar do processo seletivo de provas conforme



# Prefeitura Municipal de Auriflama

## CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AURIFLAMA

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482-9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

convocação nos termos deste, para poder ser considerado candidato.

### 6. DA PROVAS DE SELEÇÃO, SUA APLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO:

6.1. A aplicação das provas, será unicamente no Município de Auriflama, em local, dia e horário oportunamente divulgados em Edital de convocação para as provas, não havendo em hipótese alguma de falar-se em convocação pessoal. O candidato deverá apresentar-se no local da prova com meia hora de antecedência do horário de início das provas, devidamente munido de comprovante de pagamento ou protocolo de inscrição, documento de identidade, lápis preto n.º 2, borracha, e **CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA DE INVÓLUCRO TRANSLÚCIDO CLARO.**

6.2. Não haverá aplicação de provas fora do local, data e horário determinados, nem segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. Portanto, o não comparecimento em qualquer prova, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

6.3. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, conforme Edital de Convocação, ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

6.4. São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores; Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo: CRA, CREA, OAB, CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como CNH – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia em conformidade ao disposto na Lei nº 9.503/97).

6.5. Não são aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade ou documentos de entidades públicas ou privadas.

6.6. A prova objetiva contará com 50 (cinquenta) questões, com 05 (cinco) alternativas cada, de “A” a “E”, valendo um total de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que, cada questão terá peso de 2 (dois) pontos.

6.7. As provas versarão somente de matéria constante da ementa do conteúdo programático, podendo a prova constar aleatoriamente de quaisquer matérias citadas neste, não sendo obrigatória a utilização de todo o conteúdo ou tópicos da matéria.

6.9. A prova objetiva é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que serão considerados classificados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos na soma das notas da prova escrita, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

6.9. A prova objetiva terá interstício total de 03:00h (três horas), porém os candidatos somente poderão se retirar da sala depois de transcorridos **01:00h (uma hora)** do início da mesma, não podendo, após sua saída de sala, permanecerem nas dependências da escola onde estará sendo realizado o Processo Seletivo.

6.10. Ao término da prova, o candidato **deverá devolver** ao fiscal o caderno de questões e o cartão de respostas devidamente preenchidos, sendo que o cartão de respostas será o único documento utilizado para a atribuição dos pontos.

6.11. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do certame, qualquer espécie de



# Prefeitura Municipal de Auriflama

## CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AURIFLAMA

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482-9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

consulta bibliográfica, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios digitais, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, aparelhos ou dispositivos eletrônicos que possam armazenar ou processar dados, notebooks, palmtop, tablet, BIP, walk-man, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens ou de radiofrequência, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

6.12. Não será permitida a entrada com qualquer substância em latas ou garrafas de vidro, e eventuais garrafas plásticas poderão ter seu rótulo fiscalizado, caso não possam ser retirados para entrada e permanência em sala de provas.

6.13. Faculta-se ainda exclusivamente à Pública Consultoria, a utilização de segurança privada para apoio operacional, de detectores de metais e objetos, de bloqueadores ou rastreadores de celular e/ou radiofrequência ou ainda a solicitação de apoio de órgãos policiais e institucionais para o acompanhamento e fiscalização do certame, a fim de imprimir o máximo de segurança, lisura e transparência.

6.14. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirada a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda., que deverão, após lacrados, serem colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá fazer a prova.

6.15. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.

6.16. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal Volante, designado pela Coordenação e devidamente identificado.

6.17. O candidato poderá anotar as respostas em local próprio indicado para este fim para posterior conferência.

6.18. Ao receber o caderno de questões, todo candidato deverá ler atentamente as instruções contidas, informando ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos antes da aplicação da prova, não sendo aceitas reclamações preclusivamente posteriores.

6.19. Não serão permitidas quaisquer manifestações acerca do conteúdo das questões durante o decorrer da prova, devendo estas serem feitas em momento recursal oportuno, sob pena de advertência e quiçá, em havendo intempestiva e imprópria continuidade, de exclusão do certame.

6.20. Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

6.21. O Processo Seletivo constará de **prova objetiva** com base no conteúdo programático constante no **ANEXO I** deste Edital, com questões com a seguinte distribuição:

FUNÇÃO PÚBLICA	PROVA OBJETIVA
CONSELHEIRO TUTELAR	<ul style="list-style-type: none"><li>• 15 (quinze) questões de Língua portuguesa;</li><li>• 10 (dez) questões de Noções de informática;</li><li>• 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimento Específico.</li></ul>



# Prefeitura Municipal de Auriflamma

## CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AURIFLAMA

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflamma/SP – Fone/Fax: (17) 3482-9000 [www.auriflamma.sp.gov.br](http://www.auriflamma.sp.gov.br)

6.22. Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer em sala, a fim de assinarem o verso das folhas de respostas juntamente com o fiscal de sala, bem como o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e o coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído o procedimento de segurança.

6.23. Não serão computadas as questões não assinaladas no cartão de respostas, bem como as questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ainda que legível, ou preenchidas fora das especificações.

6.24. Em nenhuma hipótese haverá substituição de cartão de respostas, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão.

6.25. Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate se darão, sucessivamente, até ocorrer o desempate, com observância da seguinte ordem e critérios:

- a) O candidato de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos até o encerramento das inscrições;
- b) O candidato de idade mais elevada;
- c) O candidato com maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
- d) O candidato com maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa;
- e) O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- f) O candidato que for casado ou convivente em união estável;
- g) O candidato que encontrar-se desempregado por maior tempo;
- h) Esgotados e persistindo todos os outros anteriores na sequência estabelecida, proceder-se-á então sorteio público a ser efetuado pela *Comissão Coordenadora de Seleção e Treinamento* em data, local e horário oportunamente fixados e publicados nos sites: [www.concursospublica.com.br](http://www.concursospublica.com.br) e [www.auriflamma.sp.gov.br](http://www.auriflamma.sp.gov.br).

6.26. Será automaticamente desclassificado e eliminado de participar do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- b) Não apresentar o documento que bem o identifique conforme dispõe este Edital;
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões;
- d) Usar ou tentar usar meios fraudulentos, ilícitos ou ilegítimos para a sua realização;
- e) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- f) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta ou meio de facilitação na resolução da prova;
- g) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações, ou ainda protetores auriculares;
- h) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- i) Estiver portando armas, ainda que possua o respectivo porte<sup>1</sup>;
- j) Ausentar-se da sala durante a prova, portando o Cartão de Respostas, ou outro impresso em desconformidade com este Edital.
- k) Descumprir as instruções contidas neste Edital ou no formulário de instruções da prova;
- l) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- m) Afastar-se ou ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

<sup>1</sup> Ainda que detentor de porte de arma, não será permitido, durante o período de prova, o porte de arma de fogo no recinto da realização das provas.



# Prefeitura Municipal de Auriflama

## CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AURIFLAMA

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482-9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

n) Portar-se inconvenientemente, perturbar a ordem dos trabalhos ou faltar com urbanidade ou gentileza a qualquer que esteja no recinto onde se realiza o processo seletivo ou nas suas proximidades.

6.27. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, em lista única, figurando apenas aqueles que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

6.28. O pré-candidato aprovado irá para a terceira fase (eleitoral) sendo automaticamente considerado como candidato, salvo, se pretender desistir da candidatura, fato que deverá ser expressamente comunicado.

6.29. A prova objetiva e o gabarito oficial serão disponibilizados no site [www.concursospublica.com.br](http://www.concursospublica.com.br) a partir das **17h00m** do domingo, dia da aplicação da prova e permanecerão no até as **17h00m** da sexta-feira da mesma semana, onde dar-se-á termo final para interposição de recurso, conforme previsto em Seção específica deste Edital.

### 7. DO RESULTADO DAS PROVAS E PRAZOS PARA EVENTUAL RECURSO:

7.1. Caberá recurso fundamentado, até o final do expediente do quinto dia contado da data da divulgação das questões e gabaritos, devendo nele constar o número de identificação, nome do candidato e o fundamento técnico e legal para interposição do recurso, sob pena do seu não conhecimento.

7.2. Também caberá recurso de revisão da divulgação dos resultados finais, desde que devidamente fundamentado a fim de corrigir eventuais erros formais, bem como para revisão da contagem de número de pontos (caso haja fundado e notório equívoco) até o final do expediente do quinto dia contado da data da divulgação dos resultados.

7.3. Qualquer esclarecimento ou ato impugnatório deverá ser apresentado em 05 (cinco) dias do ato de sua publicação, sob pena de preclusão e aceite, ressalvadas as eventuais intercorrências na sessão de provas que deverão ser lavradas no ato junto ao fiscal em formulário próprio, sob pena de preclusão.

7.4. Eventuais recursos deverão serem apresentados em horário de expediente, segundo as prescrições deste, devendo ser dirigido à *Comissão Coordenadora de Seleção e Treinamento* e protocolado diretamente na Prefeitura Municipal de Auriflama sito à Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Auriflama/SP, indicando como Processo de Escolha n.º 01/15, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.

7.5. A *Comissão Coordenadora de Seleção e Treinamento* encaminhará o recurso à comissão examinadora da empresa exequente do certame, que dará devolutiva a *Comissão Coordenadora de Seleção e Treinamento*, que homologará ou não a decisão da Comissão examinadora, efetuando assim reexame necessário, motivo pelo qual, não caberá recurso adicional pelo mesmo motivo.

7.6. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou em desconformidade com este Edital, devendo estar embasados em argumentação lógica e plausível, e em literatura academicamente conceituada.

7.7. Na eventualidade de anulação de questões por qualquer motivo, pela *Comissão Coordenadora de Seleção e Treinamento*, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

7.8. Na eventualidade de mais de uma alternativa correta por questão a questão será anulada.

7.9. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica, devendo o mesmo ser feito diretamente pelo candidato ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, mediante protocolo no setor competente acima referido.



# Prefeitura Municipal de Auriflamma

## CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AURIFLAMA

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflamma/SP – Fone/Fax: (17) 3482-9000 [www.auriflamma.sp.gov.br](http://www.auriflamma.sp.gov.br)

### 8. DA FASE DAS ELEIÇÕES:

8.1. O pré-candidato aprovado irá para fase eleitoral sendo automaticamente considerado como candidato, salvo, se pretender desistir expressamente da candidatura.

8.2. Do dia 18 de agosto de 2015 ao dia 02 de outubro de 2015, os candidatos poderão efetuar propaganda eleitoral conforme as normas definidas em Resolução do CMDCA.

8.3. Do dia 03 de outubro de 2015 ao dia 04 de outubro de 2015, data da votação, fica Decretado interstício das quais é absolutamente vedada toda e qualquer atividade eleitoral, seja de que forma for, sujeitando-se o infrator as penas da Lei, e, inclusive a exclusão do certame.

8.4. Fica vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições desde que autorizadas pelo CMDCA, acompanhadas pelo Ministério Público e com o fornecimento das mídias para arquivamento junto ao Processo.

8.5. Fica vedada ainda a propaganda feita através de pintura ou similar em muros, distribuição ou comercialização de camisetas, bonés, chaveiros e demais brindes, bem como por serviço de autofalantes fixo ou móvel.

8.6. Fica vedada ainda a propaganda feita através de pintura ou similar em muros, distribuição ou comercialização de camisetas, bonés, chaveiros e demais brindes, bem como por serviço de autofalantes fixo ou móvel.

8.7. Ao candidato, ou seu(s) preposto(s) fica vedada promessas com cunho econômico, ou de influência, bem como doar, oferecer, prometer, ou entregar ao eleitor, amigos íntimos ou parentes qualquer vantagem de pessoal de qualquer natureza sob pena de cassação da candidatura “*ad nutum*” caso esta seja notória.

8.8. Não será tolerado, por parte dos candidatos, ou seu(s) preposto(s) também a promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito, a promoção de transporte de eleitores em transportes que não sejam credenciados pela comissão Especial Eleitoral, bem como a realização de “boca de urna”.

8.9. Os candidatos e seus prepostos não poderão adentrar ao recinto aberto de onde estão sendo realizadas as eleições por tempo razoável, e mantendo urbanidade e circularidade, porém sem manifestações que possam se caracterizar como “boca de urna” em analogia ao que dispõe a legislação eleitoral.

8.10. O candidato deverá efetuar prestação de contas de todos os gastos efetuados em campanha de forma consistente, inclusive juntando cópias do material, sob pena de cassação da candidatura.

8.11. Resolução específica do CMDCA disciplinará todas as condições do período eleitoral, da apuração, da proclamação, da nomeação e da posse, farão por sua própria publicidade e independentemente de transcrição neste ou de prévio aviso, parte do presente Edital.

### 9. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS:

9.1. Concluída a eleição e a apuração dos votos, o CMDCA – Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, proclamará o resultado da eleição, dando amplo conhecimento do nome dos candidatos



# Prefeitura Municipal de Auriflama

## CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AURIFLAMA

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482-9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

eleitos, sejam titulares e/ou suplentes e os respectivos sufrágios recebidos.

9.2. Ficarão os 05 (cinco) primeiros mais votados considerados eleitos, ficando os demais, por ordem decrescente, pela ordem de votação, como suplentes.

9.3. Havendo empate na pontuação final, os critérios de desempate se darão, sucessivamente, até ocorrer o desempate, com observância da seguinte ordem e critérios:

- a) Maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude;
- b) O candidato que tiver maior nível de escolaridade;
- c) O candidato com idade igual ou maior a 60 (sessenta) anos até o encerramento das inscrições;
- d) O candidato de idade mais elevada;
- e) O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- f) O candidato que for casado ou convivente em união estável;
- g) O candidato que encontrar-se desempregado por maior tempo;
- h) Esgotados os critérios estabelecido nas letras anteriores e, mesmo assim, permanecendo o

empate, proceder-se-á então sorteio público a ser efetuado pela *Comissão Coordenadora de seleção e treinamento* em data, local e horário oportunamente fixados e publicados no site: [www.concursospublica.com.br](http://www.concursospublica.com.br) e [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br).

9.4. A nomeação dos Conselheiros Tutelares e sua respectiva constituição se dará por Decreto do Executivo Municipal, mediante propositura do CMDCA – Conselho Municipal da criança e do adolescente, no primeiro dia útil do ano em que se dará a posse.

9.5. A posse dos Conselheiros Tutelares se dará em Sessão Solene na Câmara Municipal no dia 10 de janeiro de 2016, fazendo-se representar por membros dos três poderes, instituídos no Município, bem como do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Auriflama.

9.6. Demais disposições sobre o processo de seleção e eleição, bem como a posse e exercício da função pública de Conselheiro Tutelar será norteada pelas Leis pertinentes e eventuais Resoluções aplicáveis, aptas a efetuar a normatização.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. É de **inteira e única responsabilidade do candidato** o acompanhamento das informações referentes ao Processo Seletivo em que se inscreveu, sendo que a inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total e irrenunciável das normas e condições deste Edital, bem como do contido em Editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados em conformidade com este Edital.

10.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes, mediante Edital complementar, retificação, aviso, errata ou qualquer outro ato a ser oportunamente publicado nos termos deste, incorporando-se a este, para todos os efeitos, quaisquer documentos suplementares tais como atos, avisos e convocações.

10.3. As publicações deste Processo Seletivo e as convocações são de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Auriflama, sendo ainda de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações para todos os fins.

10.4. Aos interessados, serão fornecidas cópias de suas provas, no prazo de recurso, as quais deverão



# Prefeitura Municipal de Auriflama

## CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AURIFLAMA

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482-9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

ser solicitadas mediante requerimento fundamentado, devendo ser protocolado em horário de expediente junto a Prefeitura Municipal de Auriflama.

10.5. O presente Processo Seletivo é regulamentado por este Edital, e os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da empresa organizadora e pela *Comissão Coordenadora de seleção e treinamento*, conjuntamente.

10.6. Com as ressalvas do Edital, os prazos deste correm conforme disposto no Código de Processo Civil, e são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

10.7. A Prefeitura Municipal de Auriflama e a Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda. não são responsáveis e nem assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, despesas afins, quando da realização das etapas deste certame, nem se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, pertences ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

10.8. A Prefeitura Municipal de Auriflama e a Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda. não se responsabilizam e expressamente não autorizam quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais a matérias deste Processo Seletivo ou ainda por qualquer informação em seu nome.

10.9 Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato, valerá a publicação oficial do respectivo Edital.

10.10. Visando cumprir os fins deste Edital ficam a Prefeitura Municipal de Auriflama e a Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda. expressamente autorizadas pelos candidatos a procederem à divulgação de seus nomes, números de documentos e sua situação junto ao certame pelos meios de publicidade previstos neste Edital.

10.11. São impedidos de participar do certame aqueles que possuam qualquer vínculo de parentesco (art. 1591 a 1595, CC) ou amizade íntima com os sócios da empresa executora, sendo que, se constatado, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

10.12. É de única responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, manter seu endereço atualizado junto a Prefeitura Municipal de Auriflama, assumindo a responsabilidade por eventual não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada, seja por insuficiência de dados, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

10.13. Toda e qualquer comprovação de tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega, sendo desconsiderados requerimentos ou recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital.

10.14. Na hipótese de cancelamento terminativo ou não realização do Processo Seletivo de que trata este Edital, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador regularmente constituído, com firma devidamente reconhecida, mediante o preenchimento e entrega de formulário próprio a ser oportunamente disponibilizado junto a Prefeitura Municipal de Auriflama.

10.15. A publicação deste edital, ou de quaisquer outros supervenientes, é suficiente e eficaz para suprir os requisitos de publicidade e transparência, mormente quanto à entidades, órgãos de classe, de representação coletiva ou similares, ficando tais absolutamente notificados e, desde já convocados a, querendo, acompanhar todas as fases do certame.

10.16. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do resultado final, e não havendo óbice, facultase a incineração do material utilizado, com exceção dos gabaritos oficiais que ficarão em cofre da



# Prefeitura Municipal de Auriflama

## CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AURIFLAMA

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482-9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

organizadora por até 03 (três) anos da homologação, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

10.17. Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I – Cronograma parcial de eventos;

ANEXO II – Conteúdo programático;

ANEXO III – Modelo de formulário de inscrição;

ANEXO IV – Modelo de formulário de recurso;

ANEXO V – Conteúdo programático do Curso de capacitação em políticas públicas da criança e do adolescente.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Auriflama-SP, em 01 de abril de 2015.

---

**RENATO MARINHO DOS SANTOS**

Presidente do CMDCA

---

**JAQUELINE DE PAULO BARBEIRA**

Membro do CMDCA

---

**SILVIO HELENO MARTINEZ**

Membro do CMDCA

---

**SANDRA MARIA PEREIRA**

Diretora do Departamento de Assistência e Promoção Social

---

**CLÁUDIO LISIAS DE OLIVEIRA**

Assessor Jurídico

---

**IVANILDE DELLA ROVERI RODRIGUES**

Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Auriflama

## CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AURIFLAMA

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482-9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

### ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO, SUJEITO A ALTERAÇÕES:

FASE	PERÍODO	DESCRIÇÃO
<b>1ª FASE</b>	<b>De 06/04/15 a 17/04/15</b>	<b>Pedido de registro de candidaturas, instruído com os documentos.</b>
	30/04/15	Edital de publicação dos nomes dos pré-candidatos para análise social e eventual impugnação.
	04/05/15 a 08/05/15	Fase para eventual impugnação.
	25/05/15	Remessa do expediente ao Ministério Público para análise.
	12/06/15	Entrega da documentação do Ministério Público ao CMDCA.
	<b>19/06/15</b>	<b>Publicação com o nome dos pré-candidatos homologados na 1ª fase e convocação para o curso em políticas da criança e do adolescente.</b>
<b>2ª FASE</b>	<b>11/07/15</b>	<b>Ministração do curso básico em políticas da criança e do adolescente.</b>
	<b>26/07/15</b>	<b>Avaliação das 08:30 às 11:30.</b>
	26/07/15	A partir das 17:00 horas – divulgação das provas e dos gabaritos oficiais.
	27/07/15 a 31/07/15	Apresentação de eventuais recursos junto ao CMDCA.
	<b>14/08/15</b>	<b>Divulgação do resultado dos recursos e divulgação das candidaturas aprovadas e deferidas.</b>
<b>3ª FASE</b>	18/08/15 a 02/10/15	Período de campanha eleitoral.
	<b>04/10/15</b>	<b>Eleições para Conselho Tutelar.</b>
	06/10/15	Publicação do Resultado.
	07/10/15 a 14/10/15	Prazo para recurso contra resultado eleitoral.
	16/10/15	Publicação oficial e convocação dos Conselheiros Tutelares para a Capacitação Básica.
<b>4ª FASE</b>	30/10/15 e 31/10/15	<b>Capacitação Básica de Conselheiros Tutelares.</b>
	<b>10/01/16</b>	<b>Cerimônia de posse na Câmara Municipal de Auriflama/SP.</b>



# Prefeitura Municipal de Auriflama

## CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AURIFLAMA

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482-9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

### ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Interpretação de texto. Distinção de fato e opinião sobre esse fato. Interpretação de linguagem não verbal e verbal (tabelas, fotos, quadrinhos, etc.). Oração e período. Tipos de oração.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** Conhecimento básico de plataformas de hardware. Sistemas operacionais Windows e Linux: configuração. Microinformática em geral: correio eletrônico, antivírus, Internet e Intranet. Conhecimentos gerais de ferramentas corporativas para backup e recuperação de informações. Conhecimento gerais de softwares de automação de escritório (Microsoft Office, BOffice 3.3.x): Planilhas Eletrônicas e Microsoft Excel: Criação de fórmulas em planilhas. Conhecimento de programas de navegação, protocolos e utilização de redes sociais. Editor de Texto: formatação, estilos, mala direta, etiquetas, tabelas. Conhecimentos básicos de redes de computadores e segurança da informação, protocolo TCP/IP e aplicações. Resolução de problemas comuns em redes: falta de conectividade, rompimento de cabo, configuração de Proxy, configuração de protocolo TCP/IP.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: LEGISLAÇÃO: BRASIL.** Constituição Federal de 1988: Título II – Capítulo I; art. 30 e incisos; art. 37 e incisos; art. 196, art. 203, art. 205; art. 217; art. 226 até art. 230. **CONANDA.** Resolução n.º: 139/2010. **MUNICÍPIO DE AURIFLAMA.** Lei n.º: 1.245, de 22 de setembro de 1997. **MUNICÍPIO DE AURIFLAMA.** Lei n.º: 1.856, de 22 de setembro de 2009. **MUNICÍPIO DE AURIFLAMA.** Lei n.º: 2.092, de 03 de abril de 2013. **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** Lei n.º: 8.069/90.



# Prefeitura Municipal de Auriflama

## CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AURIFLAMA

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482-9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

### ANEXO III – FORMULÁRIO “CAPA” DE PROCESSO DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL:

Nome do candidato:			Foto 3 X 4 recente:
Nacionalidade:	Naturalidade:	Data de Nascimento:	
Estado Civil:	Profissão:	Escolaridade:	
CI-RG:	CPF/MF:	PIS / PASEP:	
Nº. Título eleitoral:		Certificado de registro Militar (homens):	
CTPS / Série:		Nome do cônjuge (se houver):	

CHECK IN DE DOCUMENTOS A SEREM JUNTADOS EM ORDEM:		
Nº:	DOCUMENTOS:	VISTO:
1	Cópia de comprovante de cadastramento via internet enviado ao e-mail do pré-candidato	
2	Cópia de Carteira de Identidade	
3	Cópia de CPF	
4	Diploma, certificado ou atestado de conclusão da escolaridade exigida.	
5	Cópia de Título Eleitoral	
6	Certidão de quitação eleitoral	
7	Cópia de Certificado do serviço militar para os candidatos do sexo masculino.	
8	Cópia de Certidão de nascimento/casamento ou documento que comprove união estável.	
9	Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (se tiver).	
10	Cópia de Folha de Rosto da Carteira de trabalho (número e identificação).	
11	Cartão de PIS/PASEP.	
12	Declaração de dependentes para Imposto de Renda.	
13	Declaração de bens (Declaração de Imposto de Renda), ou declaração efetuada conforme a legislação do imposto de renda.	
14	Certidão de antecedentes criminais emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP).	
15	Certidão de antecedentes criminais emitida por Estado membro que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	
16	Certidão de antecedentes criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal.	
17	Certidão negativa de distribuição em Cartório de Ofício Judicial Civil.	
18	Certidão de objeto e pé, caso a anterior seja positiva.	
19	Se aposentado, apresentação de cópia da concessão de aposentadoria.	
20	Documentos que comprovem inequivocamente residir no Município há mais de dois anos.	

E assim, eu, acima qualificado, com a juntada dos documentos anexos a este, venho a digníssima presença de Vossa(s) Senhorias(s) pugnar pela minha inscrição como pré-candidato a vaga de Conselheiro Tutelar para o ii do quadriênio 2016/2020, bem como pelo eventual prosseguimento no certame, sendo concorde com os termos apresentados no competente Edital.

Assinatura do Responsável pelo protocolo

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / 15 Hora: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / 15 Hora: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Auriflamma

## CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AURIFLAMA

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflamma/SP – Fone/Fax: (17) 3482-9000 [www.auriflamma.sp.gov.br](http://www.auriflamma.sp.gov.br)

### ANEXO IV – FORMULÁRIO PADRÃO DE REQUERIMENTO/RECURSOS:

NOME DO CANDIDATO/REQUERENTE:	Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	
<p><b>Assinale o tipo de requerimento ou recurso desejado:</b></p> <p>( ) Contra Indeferimento de inscrição. ( ) Contra a formulação das questões e gabaritos das provas. ( ) Contra Resultado parcial da prova escrita. ( ) Do indeferimento da aplicação de prova especial para portadores de deficiência. ( ) Outros requerimentos _____.</p> <p><b>Descreva sua fundamentação:</b></p> <p>_____</p>	
OBS: Este formulário deverá ser preenchido, com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo.	

Assinatura do Responsável pelo protocolo

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015 Hora: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015 Hora: \_\_\_\_\_

RESERVADO PARA ADMINISTRAÇÃO / ORGANIZADORA:



# Prefeitura Municipal de Auriflama

## CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AURIFLAMA

Rua João Pacheco de Lima, nº 44-60, Centro, Auriflama/SP – Fone/Fax: (17) 3482-9000 [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

### ANEXO V

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (EMENTA) DO CURSO DE CAPACITAÇÃO BÁSICA EM POLÍTICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

1. BREVE HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO ATINENTE AO MENOR;
  - 1.1 Código de Menores e histórico da evolução legislativa;
  - 1.2 Estatuto da Criança e do Adolescente.
2. CONHECENDO O ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
3. O QUE É O CONSELHO TUTELAR;
4. ESTRUTURA DO CONSELHO TUTELAR;
5. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E ELEIÇÕES PARA O CONSELHO:
  - 5.1. Requisitos para a candidatura, escolha e impedimento dos conselheiros;
6. ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR – ARTIGO 136 ECA;
  - 6.1. NOÇÕES SOBRE OS INCISOS DO ARTIGO 136 DO ECA:
    - 6.1.2. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII do mesmo Instituto (artigo 136, I – ECA);
    - 6.1.3. Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII do ECA (artigo 136, II – ECA);
    - 6.1.4. O Conselho deve promover a execução de suas decisões:
      - a) requisitando serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
      - b) representando junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
    - 6.1.5. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
    - 6.1.6. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
    - 6.1.7. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
    - 6.1.8. Expedir notificações;
    - 6.1.9. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
  - 6.2. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
    - 6.2.1. Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
    - 6.2.2. Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
7. CONDECA E CONANDA;
8. PEDIDO DE PROVIDENCIAS E PROCEDIMENTO VERIFICATÓRIO (PARECER CIJ – ENUNCIADO 01 – LEI 12.010/09);
9. FISCALIZAÇÃO;
10. ABRIGAMENTO E SUA EXCEPCIONALIDADE;
11. ALGUMAS SITUAÇÕES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO:
  - 11.1. Violência Doméstica;
  - 11.2. Álcool, drogas e a adolescência;
    - 11.1. Da exploração sexual;
    - 11.1. Do combate a fome;
12. ÉTICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA;